



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Saúde:

Despacho:

Determina que todos medicamentos importados devem ser sujeitos a uma testagem analítica para a comprovação da qualidade antes do embarque, a fim de garantir que todos produtos farmacêuticos em circulação no território nacional sejam seguros, eficazes e de boa qualidade

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho

Os medicamentos contrafeitos constituem um problema de Saúde Pública em Moçambique, tornando-se necessário estabelecer mecanismos de garantia de qualidade de medicamentos, a Ministra da Saúde usando das competências que lhe são atribuídas ao abrigo da alínea g), subalínea iii) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 34/2015, de 23 de Novembro, determina:

Artigo 1. Todos medicamentos importados devem ser sujeitos a uma testagem analítica para a comprovação da qualidade antes do embarque, a fim de garantir que todos produtos farmacêuticos em circulação no território nacional sejam seguros, eficazes e de boa qualidade.

Art. 2. Os mecanismos da recolha de amostras são definidos em regulamento próprio.

Art. 3. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 6 de Março de 2017. A Ministra da Saúde,
Nazira Abdula.

Preço — 7,00 MT